



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PUBLICADO

09 NOV. 2022

Germânia Stella Souza
Secretaria Legislativa

CONTRATO N° 26/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.232.685/0001-52, com sede administrativa na Avenida Brasília nº 374, Centro, Edéia-GO, neste ato, representada pelo Presidente – DIOGO SOARES E SILVA, brasileiro, casado, portador da CI 2265466 - 2ª Via DGPC-GO, inscrito no CPF nº 786.680.931-34;

CONTRATADA: ESTEVES & PIRES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.858131/0001-53, com sede a Rua Ametista, nº 73, Bairro Recanto dos Pássaros, Edéia-GO, neste ato representado pelo sócio-proprietário Antônio Luiz Esteves Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG: 3353907-5013089 e do CPF nº 824.309.181-53.

Têm justo o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1. O presente Contrato de Prestação de Serviços vincula-se ao do Processo Administrativo nº 0678.2022 e Dispensa de Licitação nº 38/2022, baseado no artigo 75, II, da Lei 14.133, de 2021, não configurando em hipótese alguma vínculo trabalhistico.

1.1. Ato de Dispensa de licitação de 11 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. A CONTRATADA fornecerá um jantar, na modalidade buffet, para atender 325 (trezentos e vinte cinco) pessoas, durante Sessão Solene de entrega de títulos de Cidadão Edeiense, à realizar-se no dia 11 de novembro de 2022, no Salão de Eventos da Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB, conforme quadro e detalhamento abaixo:

ITENS	DESCRÍÇÃO	ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES
1	Mobiliário e utensílios	- Mesas - Cadeiras - Forros - Talheres e taças



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

		- Garçons
1.1	Entrada	- Petiscos e Tabuas de Frios.
1.2	Jantar	Filé Mignon ao Molho Escuro, Filé de Frango com Catupiry, Batata Palha, Arroz Branco e Salada de Folhas Verdes.
1.3	Bebidas	Coca Cola, Coza Zero, Guaraná Antártica, Suco de Caju e Uva, Água mineral e com gás.
1.4	Sobremesas	Sorvete de Creme com Calda de Banana.
1.5	Valor por pessoa	R\$ 129,00 (cento e vinte nove) reais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, repassará à CONTRATADA, na forma de pagamento, a importância total de R\$: 41.925,00 (quarenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais) a serem pagos em uma única parcela, até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, após a devida prestação dos serviços licitados.

3.1. O valor acima mencionado não sofrerá qualquer espécie de reajuste econômico, nem revisão de preços.

3.2. O valor constante do caput desta cláusula é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4. A fiscalização dos serviços será feita pela Comissão de Licitação, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5. A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto do presente Contrato no dia da confraternização, a realizar-se aos 11 de novembro de 2022, no salão de eventos da Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB.



Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

5.1. O objeto do presente contrato será recebido nos termos do artigo 117 e seguinte, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes deste contrato serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentaria: 01.031.1.2001.-3.3.90.39, Ficha 14 e Subelemento 23 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, vigente para o exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

7. O presente contrato terá sua vigência de 09 de novembro a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8. São de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- I. as despesas com, garçons, cozinheira, limpeza, para a perfeita realização do evento;
- II. arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9. Evidenciada o inadimplemento total ou parcial do contrato, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei 14.133, de 2021, a saber:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

9.1. Caso o Edital não tenha fixado o valor de multa de mora, ficará arbitrado o percentual de 2% sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- I) Pelo advento do seu termo, ou antes, mediante acordo entre as partes;
- II) Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 137 da Lei 14.133, de 2021, sujeitando-se o CONTRATADO às consequências determinadas pelo mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, não importará no



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

pagamento à CONTRATADA de nenhuma indenização, seja a que título for, ressalvada as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

11. Este contrato atende ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Edéia-GO, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Edéia-GO, 09 de novembro de 2022.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

Diogo Soares e Silva – Vereador Presidente

CONTRATADA

ESTEVESES & PIRES LTDA-ME

Antônio Luiz Esteves Neto – Representante legal

TESTEMUNHAS:

Adriane Mendes V. Gomes
CPF: 565.544.781-91

Germana Stella Souza Vitória
CPF: 010.023.221-38